

**Lei N° 531 de 23 de Outubro de 2000, Publicada no
Jornal "Informativo Municipal" N°88 no Período de 16 a
31 de Outubro de 2000.**

**LEI N° 531, DE 23 DE OUTUBRO DE
2000**

- Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no orçamento vigente do Município, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação	
27 – Departamento de Educação	
08 – Educação e Cultura	
42 – Ensino Fundamental	
188 – Ensino Regular	
2.098 – Manutenção Ativ. Programa Dinheiro Direto na Escola	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	1.100,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	5.100,00 6.200,00

Art. 2º) O crédito especial aberto no art. 1º, será acobertado com os recursos transferidos pela União ao Município, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 3º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, também, a anular até a importância de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

05 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
07 – Gabinete do Secretário	
03 – Administração e Planejamento	
07 - Administração	
021- Administração Geral	
2.002 – Manutenção das Atividades do Setor	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	6.200,00 6.200,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2000.

DR. JOÃO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal